



LEI MUNICIPAL N° 1.490/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONA SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenópolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições que lhe são conferido por através da Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, e, Lei Orgânica do Município de Arenópolis/MT, faz saber que a Câmara aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 1.148.400,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, para o custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção Hospitalar ao fundo municipal de saúde de Arenópolis;

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 - MUNUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
Fonte- 145 -Transf.Fundo a Fundo do SUS provenientes dos Governos Municipais	968.400,00
Fonte- 146 - Transf.Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Federal	180.000,00
Total	1.148.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64 por excesso de arrecadação, a serem classificadas como receita da fonte 145 - Transf.Fundo a Fundo do SUS provenientes dos Governos Municipais, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente transferência feito pelos municípios pactuados com o Município de Arenópolis e também PPI -Programação Pactuada Integrada recebida do município de Barra do Bugres de recursos Federais.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenópolis – MT, 30 de junho de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT